



2022

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
CONSULTA PRÉVIA N.º 07-2022 UALG

**EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DO POLO
DE PORTIMÃO**

Às firmas:

64/DSFP-NC/2022

CONSULTA PRÉVIA N.º 07-2022 UALG – EMPREITADA DE REQUALIFICAÇÃO DA SALA DE INFORMÁTICA DO POLO DE PORTIMÃO

Convite para apresentação de proposta

A Universidade do Algarve convida V. Exas. a apresentar proposta para a Empreitada de Requalificação da Sala de Informática do Polo de Portimão objeto do presente procedimento aquisitivo.

1) Identificação e Objeto do Procedimento

A Consulta Prévia n.º 07-2022 UALG, tem por objeto a Empreitada de Requalificação da Sala de Informática do Polo de Portimão, efetuada ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado abreviadamente de CCP.

2) Entidade adjudicante

A Entidade adjudicante é a Universidade do Algarve, com o Número de Identificação Fiscal 505 387 271, sita no *Campus* da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, com o número de telefone (+ 351) 289 800 106, telefax (+ 351) 289 888 401 e com o endereço eletrónico: **contratacao publica@ualg.pt** Horário de funcionamento: Dias úteis, das 9:00 horas às 12:30 horas e das 14:00 horas às 17:30 horas.

3) Órgão responsável pela decisão de contratar

O Órgão responsável pela decisão de contratar é o Reitor da Universidade do Algarve, Professor Doutor Paulo Manuel Roque Águas, ao abrigo do Despacho n.º 2272/2018 de delegação de competências do Ministro da Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, publicado no D.R. n.º 47, 2ª Série, de 07 de março de 2018.

4) Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento tem enquadramento legal na consulta prévia, efetuada ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 19.º do CCP.

5) Documentos da proposta

1. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar, **Anexo A**, ao presente Convite, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante;
- b) Documento do concorrente, que contenha os atributos da proposta submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do modelo do **Anexo B**, do presente Convite, do qual faz parte integrante;
- c) Documento do concorrente, que contenha os atributos da proposta não submetidos à concorrência, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, nos termos do modelo constante do **Anexo C**, do presente Convite, do qual faz parte integrante;
- d) Lista de preços unitários preenchida no formulário da plataforma eletrónica, de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução;
- e) Plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP, que deve ser elaborado no respeito do prazo de execução da obra, incluindo os documentos referidos no n.º 2 deste artigo;
- f) Plano de pagamentos, o qual deve conter a previsão, quantificada e escalonada no tempo de execução do Contrato, dos valores dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, na periodicidade definida para os pagamentos a efetuar pelo dono da obra, de acordo com o plano de trabalhos.

2. O documento referido na alínea e) do número anterior deverá incluir:

- a) A representação gráfica do plano de trabalhos;
- b) O plano de mão-de-obra;
- c) O plano de equipamentos;
- d) A especificação de quaisquer outros recursos, exigidos ou não no Caderno de Encargos, que serão mobilizados para a realização da obra.

3. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para clarificar os atributos da sua proposta.

6) Modo de apresentação da proposta

1. A proposta deverá ser obrigatoriamente redigida em língua portuguesa e nos termos do n.º 2 do artigo 58.º do CCP, os documentos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, podem ser redigidos na língua Inglesa e assinados pelos seus representantes legais;
2. A proposta, bem como os documentos que a integram e constam do ponto 5 deste Convite são apresentados diretamente na plataforma eletrónica **www.acingov.pt**, dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. A receção das propostas é registada com referência à respetiva data e hora, sendo emitido um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
4. Os preços constantes da proposta são indicados em algarismos, em euros e não incluem o IVA.
5. A proposta mencionará expressamente que aos preços acresce IVA à taxa legal em vigor.
6. A proposta é assinada eletronicamente mediante utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, pelo concorrente ou pelos seus representantes legais, devendo neste caso apresentar documento que comprove essa qualidade.
7. Considera-se assinatura eletrónica qualificada a assinatura digital ou outra modalidade de assinatura eletrónica avançada que satisfaça exigências de segurança idênticas às da assinatura digital baseadas num certificado qualificado e criadas através de um dispositivo seguro de criação de assinatura.
8. As propostas e os documentos que as acompanham devem ser submetidos na plataforma eletrónica até às 23:59 horas do **6.º dia** a contar da publicação do Convite.
9. A data limite para apresentação das propostas, fixada no n.º 8 deste ponto, pode ser prorrogada por período considerado adequado, quando as retificações às peças do procedimento ou os esclarecimentos solicitados, não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito, independentemente do momento da sua comunicação, bem como quando a prorrogação tenha sido solicitada a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento.
10. A prorrogação do prazo previsto no número anterior é notificada e beneficia todos os interessados, publicandose imediatamente aviso dessa prorrogação.
11. O prazo previsto para a apresentação de propostas não se suspende aos sábados, domingos ou feriados.

7) Preço Base

- a) O preço base para efeitos do presente procedimento é de **€ 33 000,00 (trinta e três mil euros)**, sem IVA incluído.
- b) Quando os preços constantes da proposta sejam também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

- c) Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.
- d) O concorrente deve indicar na proposta os preços parciais dos trabalhos que se propõe executar correspondentes às habilitações contidas nos Alvarás ou nos Certificados de empreiteiro de obras públicas, ou nas declarações emitidas pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IMPIC, I.P..

8) Esclarecimentos, Retificação e Alteração das Peças do Procedimento

Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do presente procedimento devem ser enviados através da plataforma eletrónica, <https://www.acingov.pt> até ao dia anterior do prazo fixado para a apresentação da proposta. Os esclarecimentos e retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

9) Inspeção dos locais de trabalho

Durante o prazo do procedimento, o concorrente deverá inspecionar os locais da execução dos trabalhos e realizar os reconhecimentos que entender necessários à elaboração da sua proposta, não sendo aceites posteriores reclamações invocando desconhecimento dos locais, bem como erros ou omissões no caderno de encargos cuja deteção seja exigível na fase de formação de contrato, de acordo com artigo 50.º.

10) Esclarecimentos e suprimentos de propostas

- a) O Júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e documentos apresentados, que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.
- b) Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.
- c) O Júri deve solicitar, no prazo máximo de 5 dias, procedam ao suprimento das suas irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, de acordo com o n.º 3 do artigo 72.º do CCP.
- d) Os pedidos do Júri, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica, devendo todos os concorrentes ser imediatamente notificados desse facto.

11) Critério de Adjudicação

- a) A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço, enquanto único aspeto da execução do contrato.
- b) Após aplicação do número anterior, existindo empate, efetuar-se-á um sorteio presencial em ato público na sede da entidade adjudicante, de entre as propostas melhor classificadas e relativamente às quais se verifica o empate, em data a fixar por esta e que será notificada aos concorrentes com a antecedência mínima de dois (2) dias úteis.

12) Exclusão de Propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos ou algum dos termos ou condições, nos termos, respetivamente, do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no Caderno de Encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos números 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Prazo de execução da empreitada superior ao definido no presente Convite;
- e) Que o preço contratual seria superior ao preço base;
- f) Que o Contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis;
- g) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência;
- h) Que tenham sido apresentadas depois do prazo fixado para a sua apresentação;
- i) Que sejam apresentadas por concorrentes em violação do disposto no n.º 2 do artigo 54.º do CCP;
- j) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais ou, no caso de agrupamentos concorrentes, relativamente a qualquer dos seus membros, a Universidade do Algarve tenha conhecimento que se verifica alguma das situações previstas no artigo 55.º do CCP;
- k) Que não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- l) Que não cumpram o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º ou nos n.ºs 1 e 2 do artigo 58.º, ambos do CCP;
- m) Que sejam apresentadas como variantes;
- n) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
- o) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;
- p) Que não satisfaçam todos os requisitos constantes no Caderno de Encargos;
- q) Que não respeitem o disposto nos números 1 a 3 do ponto 5 do presente Convite.

13) Documentos de Habilitação

1. No prazo de 5 (**cinco**) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar obrigatoriamente através da plataforma eletrónica, reprodução dos documentos de habilitação solicitados pela Universidade do Algarve:
 - a) A declaração do anexo II do CCP, devidamente preenchida e assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para obrigar, cuja minuta se anexa a este Convite (**Anexo D**), que dele faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
 - c) Documento da titularidade de alvará ou certificado de empreiteiro de obras públicas ambos emitidos pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, IMPIC, I.P., contendo a seguinte autorização:
 - 1.ª Categoria – Edifícios e Património Construído, na classe que cubra o valor global da proposta, nas Subcategorias:
 - 5.ª — Estuques, pinturas e outros revestimentos.
2. No caso da plataforma eletrónica estar indisponível, o adjudicatário deverá enviar os documentos de habilitação para o endereço eletrónico **contratacapublica@ualg.pt** ou para o telefax 289 888 401.
3. Quando os documentos a que se referem o n.º 1 do presente artigo, se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Universidade do Algarve o endereço de internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.
4. Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da lei, para que a Universidade do Algarve consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos no número 1, é dispensada a sua apresentação.
5. Poderá ser exigido ao adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.
6. Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados, com assinatura digital qualificada, pelo mesmo, indicando caso se tratar de pessoa coletiva, a qualidade em que assina. Contudo, quando seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este poder para o efeito, ou fotocópia da mesma devidamente autenticada.
7. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário têm que ser redigidos em língua portuguesa. Porém, quando pela sua própria natureza ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada ou tradução não legalizada mas acompanhada de declaração do adjudicatário

nos termos da qual este declare aceitar a prevalência dessa tradução não legalizada, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais.

8. Declaração emitida pelo concorrente, com assinatura digital qualificada, sob compromisso de honra, de que cumpre integralmente todas as obrigações decorrentes da lei relativamente a trabalhadores imigrantes contratados, de acordo com o **Anexo E**, do presente Convite, que dele faz parte integrante.
9. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário, será concedido um prazo adicional de 3 (três) dias úteis destinado ao seu suprimento.

14) Contrato

O contrato, será reduzido a escrito, nos termos do artigo 96.º do CCP, sendo constituído pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

15) Propostas Variantes, Negociação e Leilão Eletrónico

Não são admitidas propostas variantes, não há lugar a negociação, nem a leilão eletrónico.

16) Prazo de Execução

O prazo de execução da empreitada é de **30 dias**. A apresentação de prazo de execução da empreitada inferior não é objeto de valorização no âmbito do critério de adjudicação.

Com os melhores cumprimentos,

O Reitor

[Assinatura Qualificada] Paulo Manuel Roque Águas
Assinado de forma digital por [Assinatura Qualificada] Paulo Manuel Roque Águas
Dados: 2022.05.03 10:28:56 +01'00'

Paulo Manuel Roque Águas

Anexos:

Anexo A – Minuta da Declaração Anexo I do CCP
Anexo B – Minuta do Modelo de Apresentação da Proposta
Anexo C – Minuta do Modelo de Declaração de Prazo de Execução
Anexo D – Minuta da Declaração Anexo II do CCP
Anexo E – Minuta da Declaração relativamente a trabalhadores imigrantes contratados
Caderno de Encargos

ANEXO A

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO B

Modelo de apresentação da proposta

....., (nome), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º....., residente em, na qualidade de representante legal de, ¹ (firma, NIF, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes), titular do, (indicar o número de alvará ou do título de registo), contendo as autorizações, (indicar a natureza, e a classe ou valor), depois de ter tomado conhecimento do objeto da “**Empreitada de requalificação da sala de informática do polo de Portimão**”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de, (extenso e algarismos), que não inclui imposto sobre o valor acrescentado.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Declaro que o prazo de validade da proposta é de **66 (sessenta e seis)** dias, nos termos do artigo 65.º do CCP.

Mais se declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do presente contrato de empreitada, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

ANEXO C

Modelo de declaração de prazo de execução

....., (nome), titular do cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º....., residente em, na qualidade de representante legal de, ¹ (firma, NIF, sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, NIF's e sedes), titular do, (indicar o número de alvará ou do título de registo), contendo as autorizações, (indicar a natureza, e a classe ou valor), obriga-se a executar a “**Empreitada de requalificação da sala de informática do polo de Portimão**”, no prazo de **30 dias**, a contar da data da consignação.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

ANEXO D

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

1. Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
2. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
3. Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
4. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
5. Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

ANEXO E

Declaração relativamente a trabalhadores imigrantes contratados

(Lei n.º 23/2007, de 4 de julho)

(1), titular do bilhete de identidade n.º., emitido em .../.../....., pelos Serviços de Identificação Civil de, contribuinte fiscal n.º., natural da freguesia de, município de, residente em, município de, na qualidade de (2)..... da sociedade....., com sede em, município de, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o número único de matrícula e fiscal, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se compromete, no âmbito da “**Empreitada de requalificação da sala de informática do polo de Portimão**”, que lhe foi adjudicado, pela Universidade do Algarve, a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos da Lei n.º 23/2007, de 4 de julho e respetivas alterações, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

⁽¹⁾ Identificação do/s representante/s legal/ais da sociedade

⁽²⁾ Indicação dos poderes investidos na sociedade